



**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 DO OBJETO – Eventual aquisição de **Itens Remanescentes de Gêneros Alimentícios** para atender ao **Restaurante Universitário da Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES)** da Universidade Federal Fluminense, em Niterói – RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades, estabelecidas neste instrumento.

2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em observância ao Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, devido ao fato de que os serviços e bens são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02;
- 2.2 Os bens e serviços deste Termo de Referencia são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

3 OBJETIVO, JUSTIFICATIVA E CÉLULA ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Abastecer com os **Itens Remanescentes de Gêneros Alimentícios**, a Divisão de Alimentação e Nutrição (DAN) da PROAES/UFF, de forma a atender as necessidades dessa Divisão e ao Programa PNAES, promovendo alimentação aos estudantes, uma vez que a DAN tem interesse em adquirir os itens que foram cancelados nos processos dos Pregões Eletrônicos nº 72/2018, nº 82/2018, nº 95/2018 e nº 105/2018, os quais são essenciais para elaboração e execução de cardápios variados e nutricionalmente equilibrados. A consolidação dos itens foi necessária, já que seria custoso para a administração e reduziria o controle licitatório caso os mesmos fossem abertos em processos separadamente.

3.2 A escolha pelo Registro de Preços deu-se, considerando a necessidade de contratações frequentes, bem como, por ser mais conveniente para Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada, para evitar a formação de estoque, dentro do contexto legal perfeitamente enquadrado nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013;

3.3 A célula orçamentária reservada para efetuar a presente aquisição será apresentada no momento da emissão da nota de empenho.

4 VALIDEZ DO REGISTRO DE PREÇOS – 12 (doze) meses

5 ÓRGÃO GERENCIADOR - A Universidade Federal Fluminense, através de sua Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços a ser gerado pela licitação.

6 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA – 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 O prazo de entrega dos **Itens Remanescentes de Gêneros Alimentícios** é em até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho em remessa (única ou parcelada), nos endereços relacionados no Anexo II do Edital;

7.2 As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo OBSERVAÇÃO/FINALDADE da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho;

7.3 A entrega será PARCELADA, conforme as necessidades do serviço podendo ser SEMANAL para determinados itens, considerando-se o espaço físico do setor de almoxarifado para este fim, não sendo permitida entrega fora do quantitativo solicitado pela Instituição sob pena de punições cabíveis, vale ratificar que a nota de empenho poderá ter entrega PARCELADA;

7.4 Os **Itens Remanescentes de Gêneros Alimentícios** deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para seu transporte com cobertura protetora adequada para o produto, em veículo fechado, garantida as condições higiênicas e sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos gêneros contendo em seu rótulo: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquido, razão social, endereço completo e CNPJ do fabricante (ou distribuidor), identificação do lote, data da embalagem, validade e com registro no órgão competente;

7.5 Os gêneros deverão ser entregues isentos de deterioração, não poderão estar em contato direto com o chão do veículo, necessitando conter *pallets* ou estrados, em material apropriado, não sendo permitido madeira;

7.6 O transporte deverá ser realizado de forma adequada para o tipo específico de matéria prima, cumprindo exigências a Portaria Ministerial 326 de 30/07/1997, CVS 5 de 09 de abril de 2013 e RDC 216 de 15 de setembro de 2004, não sendo permitido o transporte conjunto com animais ou outros materiais que possam comprometer a qualidade da matéria-prima;

7.7 Mesmo os produtos com embalagem primária em plástico transparente atóxico deverão conter embalagem secundária também em plástico transparente, bem como as caixas de papelão dos produtos entregues deverão ser reembaladas pelo fornecedor em plástico transparente ou estes disponibilizados em quantidade suficiente à Universidade no dia da realização da entrega do produto;

7.8 Os funcionários responsáveis pela entrega dos **Itens Remanescentes de Gêneros Alimentícios** deverão estar devidamente limpos e uniformizados, com identificação da empresa e providos de calçados fechados;

- 7.9 A qualidade e a quantidade dos gêneros deverão ser atendidas conforme especificações na planilha de itemização;
- 7.10 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração do Restaurante Universitário e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias sob pena de sofrer a aplicação das sancções previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 7.11 Em caso de divergência do produto entregue com relação às especificações técnicas estabelecidas no edital à contratada, após notificação documental da contratante, procederá à reposição do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias e havendo reincidência ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/02 pelo prazo de cinco anos;
- 7.12 Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

8 AMOSTRAS E OS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

- 8.1 A Pregoeira poderá solicitar amostra dos gêneros, no próprio sistema eletrônico, bem como o envio de catálogo com rotulagem nutricional dos produtos para comprovar a adequação do(s) mesmo(s) às especificações técnicas do objeto da licitação;
- 8.2 O produto deverá ser apresentado, no ato da entrega da amostra, na mesma forma em que é comercializado (marca, peso, embalagem e sabor característico) devendo estar **etiquetado** e acompanhado de documento contendo a relação das amostras apresentadas pela empresa com a identificação do nº do respectivo item e o nome da empresa;
- 8.3 Serão aceitos os produtos que atenderem as especificações da planilha de itens e aprovados nos critérios característicos dos gêneros incluindo: rendimento, aroma, aparência, textura, cor e sabor próprio do produto.
- 8.4 No ato da entrega das amostras não serão aceitas as amostras de outros itens em que a empresa não tenha sido ainda consagrada vencedora.
- 9 **SANÇÕES APLICÁVEIS** - O Licitante vencedor que deixar de cumprir ao estipulado nas condições do Edital, garantido o direito de ampla defesa, estará sujeito às penalidades contidas no item 16 do mesmo instrumento.

10 DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS

- 10.1. Os fornecedores deverão cumprir as exigências do Termo de Referência, sobretudo na questão socioambiental e observar os seguintes critérios abaixo:
- 10.1.1** fornecer produtos que tenham certificação do fabricante, quanto ao meio de produção, transporte e fornecimento;
- 10.1.2** fornecer produto dentro dos padrões de armazenamento e embalagem, exigidos pelas

normas ambientais;

10.1.3 Os produtos fornecidos deverão ser atóxicos.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 a contratada deverá:

11.1 Prestar informações que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

11.2 Efetuar pagamento devido pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital;

11.3 Conferir os materiais no ato da entrega, não aceitando, sob qualquer hipótese, alguma avaria e violação na embalagem do produto, se for o caso;

11.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

11.5 Sempre que necessário, convocar o(s) licitante(s) vencedor (es), se for o caso, para esclarecimentos e negociações, visando os interesses das partes;

11.6 Separar em embalagem própria, a fins de comprovação ou não, amostra dos materiais entregues;

11.7 A contratante poderá realizar visita técnica ao fornecedor, sempre que necessário, para a realização de lista de verificação de Boas Práticas, para avaliação de controle de qualidade do produto da empresa fornecedora.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 a contratada deverá:

12.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2 Informar a MARCA e a PROCEDÊNCIA dos gêneros constantes de suas propostas. Caso contrário, essas serão RECUSADAS na fase de sua análise;

12.3 Observar rigorosamente as especificações técnicas dos gêneros descritos no Edital e na Proposta Comercial;

12.4 Seja do ramo do objeto da presente licitação e esteja assim cadastrada no SICAF nas respectivas linhas de fornecimento dos gêneros de seu interesse;

12.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a descrição do produto e o quantitativo;

12.6 Cumprir os prazos de entrega estipulados no Edital, efetuando a mesma sempre que solicitado pela DAN/PROAES/UFF;

12.7 Disponibilizar de pessoal devidamente treinado e identificado para a entrega e eventual retirada dos gêneros no endereço da entrega;

- 12.8 Transportar os gêneros alimentícios em transporte fechado e adequado ao produto, conforme mencionado no item 7.6 desse termo;
- 12.9 Substituir os gêneros que não atendam às especificações do Edital;
- 12.10 Substituir os gêneros defeituosos, avariados, estragados, ou impróprios por gêneros adequados;
- 12.11 Assumir todos os custos de transporte, embalagem e frete;
- 12.12 Apresentar registro no órgão competente, sempre que couber.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento pelo fornecimento dos **Itens Remanescentes de Gêneros Alimentícios** - será efetuado de acordo com o preço estabelecido, constante no Termo de Homologação resultante dos lances do Pregão e na Ata de Registro de Preços, apresentado pela licitante classificada e que resultou no comprometimento da Administração, através da emissão da Nota de Empenho;
- 13.2 O pagamento será efetuado, após a entrega e conferência, pelo responsável pelo recebimento, que atestará a Nota Fiscal e a enviará para pagamento;
- 13.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via *online*), devendo o licitante vencedor estar com sua documentação obrigatória válida;
- 13.4 Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato;
- 13.5 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;
- 13.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantida à empresa o contraditório e ampla defesa, com recursos e meios que lhes são inerentes;
- 13.7 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após o aceite definitivo dos gêneros alimentícios mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo descrição, preço unitário e total;
- 13.8 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Universidade Federal Fluminense por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 13.9 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta no SICAF com resultado favorável, conforme IN SLTI nº 02/10, Art 3º § 4º;
- 13.10 A UFF não efetua pagamentos através de boleto bancário, somente depósito em conta, ficando o fornecedor responsável por todos os trâmites caso o mesmo seja emitido, incluindo as despesas bancárias e de retirada dos mesmos junto a cartórios.

14 ITENS

- 14.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 14.2 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do **Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG**;
- 14.3 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do **CATMAT** e do presente Termo de Referência, prevalecem às últimas.

15 PLANILHA DE ITEMIZAÇÃO

- 15.1 As especificações dos **Itens Remanescentes de Gêneros Alimentícios** com previsão de serem adquiridos são as constantes na planilha em anexo.

16 CRONOGRAMA DE FREQUÊNCIA DE REQUISIÇÕES

- 16.1 As previsões de frequências de entregas dos **Itens Remanescentes de Gêneros Alimentícios** a serem adquiridos são os constantes na planilha em anexo;
- 16.2 As previsões de requisições dos **Itens Remanescentes de Gêneros Alimentícios** referem-se, exclusivamente, ao período de vigência da ata, não estando vinculadas às aquisições e empenhos individualmente, que poderão ser emitidos de forma parcelada em quantitativos independentes.

Niterói, 19 de fevereiro de 2019.

Palmira Coca Carneiro Vieira de Souza
Coordenadora dos Restaurantes Universitários
PROAES/UFF
Matr. SIAPE: 363735